

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**OF Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 14.212.872/0001-28, situado na Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi-Bahia, neste ato devidamente representado pelo seu atual gestor, Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FS NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.458.131/0001-31, sediada na Praça Geraldo Rocha, s/n, Andar 1, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Franklin Silva Nunes, inscrito no CPF sob o nº 963.854.055-91, doravante denominada FORNECEDOR, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo 019/2024, bem como, no Pregão Eletrônico nº 004/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Fornecimento - OF, nos moldes a seguir discriminados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Esta OF tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (peixe congelado), para distribuição gratuita às famílias carentes em decorrência da semana santa do exercício de 2024, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|-------------|
| 1    | Peixe inteiro congelado do tipo CORVINA, tamanho mediano, acondicionado em caixa de 20 quilogramas (mínimo de 500 gramas por peixe).<br><br>MARCA: LAGUBRAS | KG  | 7.500  | 15,40       | 115.500,00  |

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no dia 27 de março de 2024, e a efetiva conclusão do fornecimento estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 019/2024.

**Parágrafo Primeiro:** A Ordem de Serviço terá vigência no período de 26 de março de 2024 a 26 de abril de 2024.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez cumprida todas as exigências da Ordem de Fornecimento, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A FORNECEDORA.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O presente instrumento tem o valor global de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

**Parágrafo Segundo:** Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que o fornecimento demandado não foi entregue de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. A nota fiscal contiver incorreções, caso em que será devolvida, acompanhada do motivo de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa prevista na cláusula terceira será debitada da seguinte rubrica:

**Secretaria: 5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Projeto/Atividade: 2.083 – Gestão dos Benefícios Eventuais  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Fonte: 1.500.0000

**CLÁUSULA QUINTA:** A FORNECEDORA se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OF.

**CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução desta OF, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da comarca de Mairi para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Mairi/Ba, 25 de março de 2024

---

**MUNICÍPIO DE MAIRI**

José Bonifácio Pereira da Silva  
Gestor

---

**FS NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**  
Representante

TESTEMUNHA:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF